



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decreto-lei n.º 29:498 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Mira a ceder, gratuitamente, ao Estado, uma faixa de terreno com destino à construção do pósto da guarda fiscal na Praia de Mira.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto-lei n.º 29:499 — Aprova, para ser ratificado, o Tratado de Amizade e Não Agressão entre Portugal e a Espanha.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 29:500 — Esclarece dúvidas sôbre a aplicação do artigo 61.º do decreto n.º 16:242, que aprovou o regulamento da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado, acêrca da concessão de regalias aos antigos agentes que, na ocasião da sua reforma, se não encontrem ao serviço da empresa arrendatária.

Nota.— Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 68, de 23 do corrente mês, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República :

Decreto n.º 29:497 — Exonera da gerência dos negócios do Ministério da Educação Nacional o Doutor Manuel Rodrigues Júnior. Ministro da Justiça, por ter regressado da missão especial do Governo da República, fora do País, o titular daquela pasta.

drados, situada na Praia de Mira, e que confronta pelo norte com a rua n.º 8, pelo sul e nascente com terrenos municipais e pelo poente com a rua n.º 1, ruas estas previstas no plano de urbanização daquela localidade.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Decreto-lei n.º 29:499

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ser ratificado, o Tratado de Amizade e Não Agressão entre Portugal e a Espanha, assinado em Lisboa em 17 de Março de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto-lei n.º 29:498

A Câmara Municipal de Mira deliberou ceder, gratuitamente, ao Estado, o terreno necessário à construção de um edificio destinado ao pósto da guarda fiscal na Praia de Mira (Palheiros da Costa).

Considerando que foi cumprida a formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Mira a ceder, gratuitamente, ao Estado, com destino à construção do pósto da guarda fiscal, uma faixa de terreno, com a área de 635 metros quadrados, situada na Praia de Mira, e que confronta pelo norte com a rua n.º 8, pelo sul e nascente com terrenos municipais e pelo poente com a rua n.º 1, ruas estas previstas no plano de urbanização daquela localidade.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral de Caminhos de Ferro

Decreto-lei n.º 29:500

Tendo-se suscitado dúvidas sôbre a aplicação do artigo 61.º do decreto n.º 16:242, de 17 de Dezembro de 1928, que aprovou o regulamento da Caixa de Reformas e Pensões dos Caminhos de Ferro do Estado, aos antigos agentes com mais de quinze anos de inscrição nesta Caixa, e que, reformando-se depois do arrendamento das

linhas do Estado, se achem, na ocasião da sua reforma, ao serviço do Estado ou na situação de adidos;

Não sendo justo que aos antigos agentes nestas condições sejam concedidas as regalias que pela alínea b) do citado artigo são concedidas aos agentes que permaneceram, até à sua reforma, ao serviço dos caminhos de ferro;

Ouvida a empresa arrendatária das linhas do Estado;

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e em promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Aos antigos agentes dos Caminhos de Ferro do Estado que, na ocasião da sua reforma, se não encontrem ao serviço da empresa arrendatária são concedidas as regalias de transporte iguais às que o § único do artigo 61.º do regulamento aprovado pelo decreto

n.º 16:242, de 17 de Dezembro de 1928, estabelece a favor dos reformados anteriormente à data em que aquela empresa assumiu a exploração das linhas do Estado. O tempo a considerar para efeito destas regalias será apenas o tempo de serviço prestado pelos referidos agentes até à data em que a mesma empresa tomou conta das citadas linhas férreas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1939.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.